DECRETO Nº 058, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R$ 102.150,00 (cento e dois mil, cento e cinquenta reais), para fazer face às ações de enfrentamento da emergência publica decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 18.895, de 19 de março de 2020, que decretou situação de calamidade e emergência em saúde no âmbito do estado, para enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência de saúde pública na jurisdição do Município de São Julião – PI;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o artigo 44º da Lei Federal nº 4.320/64 e o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO pôr fim a urgência na execução de despesas públicas para o enfrentamento do Covid-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentarias especificas para tal finalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 102.150,00 (cento e dois mil, cento e cinquenta reais), referente ao repasse financeiro emergencial que trata da estruturação da rede do SUAS para aquisição de EPIs, portaria federal nº 369 e a realização de ações socioassistenciais e incremento temporário no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, portaria federal nº 378, que passará a fazer parte integrante do orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0040	Programa de Assistência Comunitária	
08.244.0040.2308	Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)	
311	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do FNAS – Governo Federal	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo Determinado	R$ 18.200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 13.540,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 42.600,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
08.244.0040	Programa de Assistência Comunitária	
08.244.0040.1248	Aquisição de Equipamentos para Combate do Coronavírus (Covid-19)	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.810,00
TOTAL		**R$ 102.150,00**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a 01 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, 05 DE AGOSTO DE 2020.

JONAS BEZERRA DE ALENCAR:41217454349

Assinado de forma digital por JONAS BEZERRA DE ALENCAR:41217454349
Dados: 2020.08.06 05:43:20 -03'00'

JONAS BEZERRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal